



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 255/2007

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores temporariamente, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atender a necessidade do Município dentro do Programa Minas Olímpica " Nova Geração" a saber:

04 estagiários.....	Salário mensal: R\$ 250,00
01 Coordenador/Esportes.....	Salário mensal: R\$ 800,00

Art 2º: A contratação dos servidores de que cogita o artigo anterior será pelo período de 12 meses renováveis, se houver interesse da Administração e perdurar a necessidade do cargo.

Parágrafo Único: A Contratação dos Servidores acima mencionados terá início após a publicação do Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude.- SEEJ.

Art 3º: O contrato a ser firmado observará necessariamente a Legislação de direito público, não caracterizando vínculo empregatício com o Município.

Art 4º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação nº 2.8.3.082430051.2067.3.3.90.04- Contratação por Tempo Determinado- Programa Inclusão Social Jovens e Adultos.

Art 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 27 de agosto de 2007.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal